

LEI N. 1.427 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.992

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO
ESCOLAR.**

A Câmara Municipal de Januária, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, parte de uma área destinada à construção de Prédio Escolar, com 2.000m² (dois mil metros quadrados) limitando-se pela frente com a rua “I” numa distância de 40,00 metros, daí segue à direita com a rua “D” numa distância de 50,00 metros, daí segue-se pelo fundo com a Área destinada a uma praça, numa distância de 50,00 metros até o ponto inicial, conforme croquis.

Art. 2º - Fará parte integrante desta Lei o croquis relativo ao imóvel citado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1.992

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANO ARAÚJO Fº
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIO DO GABINETE